

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 20/2024,
CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS
E CONSTRUTORA TERRAYAMA
LTDA, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços prestados à CEASAMINAS, conforme justificativas do Departamento de Operações – DEPOP na solicitação de contratação n.º 018463;

CONSIDERANDO a cláusula décima oitava do contrato n.º 20/2024, em seu item 18.19.2:

18.19.2 – Os resíduos deverão ser encaminhados para o Aterro Sanitário do município de Contagem/MG e/ou outro local indicado pela CEASAMINAS, sendo que as despesas oriundas da descarga de resíduos orgânicos nesses locais serão de responsabilidade da CONTRATANTE, podendo ser ajustado através de aditivo contratual, ressarcimento para outros locais de destino que se fizerem necessários, no interesse da Estatal;

CONSIDERANDO que a empresa contratada iniciou suas atividades destinando os resíduos para o aterro localizado no município de Santa Luzia, MG, distante 36,1 km do entreposto da CEASAMINAS em Contagem, MG, conforme contrato emergencial n.º 27/2024;

CONSIDERANDO que o aterro localizado no município de Sabará, MG, para o qual passaram a ser destinados os resíduos a partir de setembro de 2024, contrato n.º 56/2024, se encontra a 37 km do entreposto da CEASAMINAS em Contagem, MG;

CONSIDERANDO que o aterro localizado no município de Sabará, MG, é o novo destino dos resíduos produzidos no entreposto de Contagem, MG da CEASAMINAS;

CONSIDERANDO que a mudança do destino dos resíduos, com aumento da distância a ser perseguida, alterou os custos de transporte da empresa contratada, conforme demonstrado na COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS;

CONSIDERANDO o RETROATIVO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO – TERRAYAMA – 2024, constante da CI nº 039/2025, do DEPOP para o DEPLA;

CONSIDERANDO o vencimento do contrato nº 20/2024;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, decidem celebrar o presente termo aditivo ao contrato principal, que passará a vigor acrescido das seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o valor do contrato, que passará a ser de R\$ 7.617.625,47 (sete milhões, seiscentos e dezessete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) anuais; e R\$ 634.802,12 (seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais e doze centavos) mensais, a partir de 26/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do contrato fica prorrogado por mais um período de **12 (doze) meses**, a contar do seu vencimento, em 25/04/2025, conforme justificativas do DEPOP na solicitação de Aditivo anexa na Solicitação de contratação n.º 018463.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 20/2024 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 06 de março de 2025.

[Redacted Signature]

Diretor Presidente
CEASAMINAS

[Redacted Signature]

Diretor
CEASAMINAS

[Redacted Signature]

CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA.

Representante Legal

[Redacted Signature]

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

José Geraldo Calazans
CPF: ***.212.326-**

Josiel Gomes Costa
CPF: ***.212.326-**